



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1  
Divino - MG

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO E A EMPRESA LUCAS DIAS FERREIRA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

CONSIDERANDO: O contrato assinado em 28/09/2022, que tem como lastro legal o PAL N 16 DISP N 16 e objeto a contratação de serviços de execução de construção de sala de arquivos;

CONSIDERANDO: que a empresa Lucas Dias Ferreira, trata-se de microempreendedor individual, portanto não pode executar atividade de construtor;

CONSIDERANDO: que na consulta ao CNPJ da empresa consta como descrição da atividade econômica principal - Serviços de pintura de edifícios em geral - e na descrição das atividades econômicas secundárias - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

CONSIDERANDO: que por um equívoco quando da contratação da empresa, não observou-se que a empresa contratada tratava-se de MEI- microempreendedor individual, portanto sem requisitos para executar a obra;

CONSIDERANDO: a cláusula X, do contrato de número 17, processo licitatório número 16, dispensa 16, que prevê:

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

=====

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

RESOLVE:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.296.786/0001-43, com sede administrativa na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, CEP: 36.820-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela sua Presidente **BÁRBARA ALVES ALCON**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº MG-14254.303, inscrita no CPF nº 092.824.046-09, residente e domiciliada na Rua Gutemberg de Souza Filho, número 29, Givisiez, Divino/MG, CEP 36.820-000, neste ato denominada Contratante e de outro lado **LUCAS DIAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.983.570/0001-96, estabelecida na Rua Vênus, 89, Divino/MG, neste ato representado por Lucas Dias Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 127.689.216-02 e Cédula de Identidade nº MG-19.603.368, residente e domiciliado na Rua Monte Alto 1, doravante denominado contratado, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução de serviços para construção de sala de arquivos, para fins de atendimento do interesse público.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **LUCAS DIAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.983.570/0001-96, estabelecida na Rua Vênus, 89, Divino/MG, neste ato representado por Lucas Dias Ferreira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o número e RG número, residente e domiciliado na Rua Monte Alto nº 1, que originou no Contrato de Prestação de Serviços de construção de sala de arquivos, rescindi-lo amigavelmente a partir de 05 de outubro de 2022, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação dispensa número 16.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

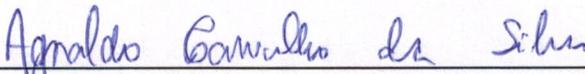
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, 05 de outubro de 2022.

  
**Bárbara Alves Alcon**  
Presidente

  
**Lucas Dias Ferreira**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1-   
2- 